



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 193-A, 10 de dezembro de 1976.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o prefeito Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios bem como realizar despesas, que sejam do orçamento corrente como do orçamento de capital até o limite das dotações orçamentárias, eventuais créditos suplementares abertos no exercício.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1977.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 1976, 32º de Emancipação Política.

**Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal**